



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2137 DE 21 DE MAIO DE 1984.

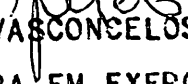
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	224.085.000,00
II TRIMESTRE	314.134.000,00
III TRIMESTRE	240.776.000,00
IV TRIMESTRE	59.525.000,00
TOTAL	838.520.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO.

Publicado no Diário Oficial
 de 5/79 no dia 22/05/84
Palma

GOVERNADORIA
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 2137 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, estabelecida pelo Decreto nº 1.890 de 18 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

214.082.000,00	I TRIMESTRE
214.134.000,00	II TRIMESTRE
210.776.000,00	III TRIMESTRE
29.522.000,00	IV TRIMESTRE
838.512.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JANILENE VARGAS DE MELLO
 GOVERNADORA EM EXERCÍCIO